



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 208

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
DA SILVA 61402583249
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR IO Para,
cn=TATIANA DO SOCORRO
MARTINS DA SILVA 61402583249
Dados: 2015.06.03 16:45:54 -03'00'

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**
Processo nº: **9/2014-2605001**
Tipo: **menor preço por item**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, simplesmente **PMS**, por intermédio da **PREGOEIRA**, Tatiana do Socorro Martins da Silva, designada pela Portaria nº 002/2014, 02.01.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação para **Registro de Preço** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, constantes no processo n.º **9/2014 - 2605001 - PMS**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente, como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados, equipamentos médico-hospitalares e outros, para atender as necessidades Prefeitura de Salinópolis e suas Secretarias.
- 1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.
- 1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda.
- 1.4 - O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretarias. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, não nos responsabilizaremos por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

2.2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax: (91) 9230-2079 ou via novo e-mail: licitacaosalinopolispa@gmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 12:30 de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por email.
- 2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- 2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;
- 3.2 - Não poderão participar do processo:
- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais;**
- e) **Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**
- d) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.
- 3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.
- 3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 209

de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Local, hora e dia de abertura: No Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro - Salinópolis/Pa, no dia **26 de junho de 2014 às 09:00 h.**

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro - Salinópolis/Pa, no horário das 8:00 às 12:30 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Horário de credenciamento: **de 08:30 hs às 9:00hs do dia 26/06/2014.**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5 - As empresas poderão enviar por email os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o dia **25/06/2014** (ultimo dia útil antes do certame) somente para agilidade no cadastramento no sistema ASPEC (SISTEMA DE LICITAÇÃO), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de emissão, endereço e data de nascimento.

5.6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.6.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, assinar declarações e demais documentações, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.6.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa **deverá** apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.6.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada autenticado, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração, conforme itens 5.6.1 e 5.6.2.

5.7 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo sugerido no Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento.

5.8 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.9 - No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório, da empresa dizendo que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação**; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo sugerido no Anexo V, deste Edital.

5.10 - No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

a) Deverá ainda apresentar cópia autenticada:

1º DRE do último exercício financeiro registrado na Junta Comercial.

2º Extrato do simples nacional do ano de 2013 acompanhados dos comprovantes de pagamento dos respectivos meses (não precisa autenticar).

3º Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

Observação: Somente para empresa que queiram se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

5.11 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

5.13 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, em cópias autenticadas.

5.14 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 000
210

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

6.2 – O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b) Valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, **contendo marca, fabricante e procedência** de cada produto cotado. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;
 - b) 1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, uma procedência, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - b) 2. Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances).

c) Preço unitário e total do produto de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência: 10(dez) dias úteis.

f) Condições de pagamento: até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.

g) A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.

h) Na proposta deverá conter **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**, modelo, marca, tempo de garantia, registro ANVISA (se for o caso) fabricante e procedência de cada produto.

i) Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade máxima especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.4 – No rodapé da proposta ou juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá:

a) Apresentar declaração, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital, em especial, que cumprirá o prazo de entrega dos materiais, que não será superior a 10 (dez) dias úteis.

6.5 – Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, sobre os itens que está cotando, que possui assistência técnica conforme solicita no Termo de Referência deste Edital.

6.6 – Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, somente para as licitantes que cotarem os itens 03, 12, 46, 84, 167, que possui ou indica Assistência Técnica conforme solicita o Termo de Referência, e que a mesma se responsabilizará pela montagem e prestação de serviços dos equipamentos no período de garantia.

7 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 – Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor **preço por item**, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

7.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos produtos e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 211
CPE

objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos produtos, implicará na desclassificação apenas do item que não atender a especificação do termo de referência;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

l) Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

n) Com referência ao momento dos lances, deverão ter diferença mínima de R\$ 1,00 entre um e outro lance, em cada item licitado.

7.3 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.7 – Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8 – A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado.**

7.9 – Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances se necessário.**

7.10 – O envelope de habilitação somente será aberto após o termino dos lances de todos os itens, por se tratar de uma licitação por item.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

8.2 – Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou se preferir por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o termino da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

a) De preferência a autenticação de documentação por servidor público do Setor de Licitação da Prefeitura de Salinópolis, se fará até o dia 25/06/2014 (ultimo dia útil antes do certame), data que antecede a abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 212
CPC

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 – A entidade apresentará documentação conforme a modalidade em que se enquadre:

- a) - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2- Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.4.3 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

8.4.4 - DECLARAÇÃO de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial. Anexar a esta declaração, a Certidão Específica também emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relacionará todos os documentos registrados pela empresa na Junta Comercial.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto lícito.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, juntamente com a cópia do termo de abertura e encerramento também autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando a este a DHP Eletrônica do contador ou técnico contábil da empresa (Certidão de Regularidade Profissional), do responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet.

a) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

d) A comprovação da boa situação financeira dos **LICITANTES** deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos **índices contábeis registrados na Junta comercial**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= AC / PC \\ SG &= AT / (PC + ELP), \text{ onde:} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 243

AC	=	Ativo Circulante
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a longo prazo
ELP	=	Exigível a longo prazo
AT	=	Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "10.5.1".

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

1- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, **fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11;**

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

3- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

5- Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6- Seguir conforme consta na Resolução CFC nº 1.363/2011 sobre a DHP ELETRONICA, no artigo 2, inciso V e VI, § 5º e 6º. **Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;**

7 - Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial;

8 - Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial.

8.5.1.1 - sociedade criada no exercício em curso (somente em 2014):

- fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

8.5.1.2. Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento da Cláusula 10.5.1, limitam-se a:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (ii) Balanço Patrimonial;
- (iii) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- (iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- (v) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- (vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todos os casos do item 8.5.1, o balanço, demonstrações contábeis, índices, termo de encerramento e termo de abertura, deverão obrigatoriamente ser registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e vir acompanhado da DHP eletrônica (Certidão de Habilidade Profissional emitida pela internet).

8.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2014;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atualizada do ano de 2014;

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 314
21

- 8.6.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 8.6.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidões Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- 8.6.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários e Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.6.8** - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Declaração, assinada por seu representante legal com firma reconhecida em cartório.
- 8.6.9**- Certidão CNDT, sendo prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br.

8.7 - Regularidade Técnica:

8.7.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 03 (três) certidões, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, **distintas**, sem exceção deverá obrigatoriamente a assinatura ter firma reconhecida em cartório, modelo sugerido em anexo (anexo VIII);

a) Obrigatoriamente colocar em anexo cópia legível do documento que comprove o fornecimento (cópia legível do empenho assinado ou da nota fiscal emitida no fornecimento);

8.7.2 - Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

a) Como obter o atestado:

1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (diretamente na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará.

2) O licitante receberá o Atestado de Adimplência até 24 horas após a solicitação, devido a verificação nos arquivos do Município, por tanto sugerimos que a solicitação se faça até o dia 24/06/2014, nos horários de 08 as 12:30.

3) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo XI.

4) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular ou pública (com firma reconhecida em cartório), outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.

8.7.3 - Alvará de funcionamento/localização expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

8.7.4 – Licença Ambiental da Empresa emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Estadual, (licença de operação).

8.7.5 - A licitante devesse comprovar que a Assistência Técnica que se responsabilizará pela montagem e prestação de serviços dos equipamentos no período de garantia, referente aos itens 03, 12, 46, 84 e 167, deverá esta devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA PA), com responsável técnico devidamente qualificado, um Engenheiro Eletricista. A mesma deverá possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e documentação que comprove a regularização do técnico perante o Conselho (CREA-PA), juntamente com Certidão de Acervo Técnico.

a) Esse documento somente será exigido para as licitantes que cotarem os itens 03, 12, 46, 84 e 167.

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no item 8.6.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. **215**

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou no **Edital**, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) - Os licitantes interessados que tiverem as cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão requerer tais serviços, apresentando as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o dia 25/06/2014, antes da abertura desta Licitação em horário de expediente, para não atrasarmos o andamento do certame.

8.8.5 - Todas as declarações têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceto no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame comprovadamente com poderes para tal. A qual estará presente sanando assim qualquer eventualidade.

8.8.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

b) Os documentos de que trata esse título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas.

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9 - A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação a **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº123/2006.

a) Porém a mesma terá que ter cumprido as exigências do credenciamento comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

8.8.10 - Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.11 - A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 08 as 12:30 de segunda a sexta).

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 216
EPC

- 11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.
- a. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 11.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

- 11.3 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2014.
- 11.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 11.7 -** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente estará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.
- 11.8 -** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.9 -** O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 – DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

- 12.1 –** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2 –** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- 12.3 –** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 12.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- 12.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

13 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

- 13.1 –** Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 217

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.
- 14.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com Administração**, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 15.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 15.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 15.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 15.4. Os materiais licitados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes do INMETRO e ABNT e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 218

15.6 – O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 8.6 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

16.5. A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Salinópolis venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O Contrato terá vigência mínima de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

16.10.1. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.12. É facultada a subcontratação do objeto deste Edital.

16.13. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.13.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.13.2. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 219

17.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

17.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

17.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

17.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

17.1.12. É obrigação da contratada possuir transporte adequado para transportar os materiais solicitados e cumprir o prazo de entrega, que será de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

17.1.13. A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura do contrato todos os dados completos (nome completo, email, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos emails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

17.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):

17.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

17.2.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

17.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

17.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

17.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

17.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitante(s) declarada(s) vencedora(s), sob pena de ter sua proposta recusada, referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e, sempre que possível, a apresentação de folders, catalogos, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará

a. Se forem solicitadas, as amostras deverão ser encaminhadas através de documentação comprobatória no horário de expediente.

b. Caso sejam solicitadas a(s) amostra(s) e esta(s) não seja(m) aprovada(s) pelos técnicos responsáveis, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no termo de referências do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo de 02(dois) dias úteis após análise, sob pena de ter sua proposta recusada.

c. Será emitido um Parecer (positivo ou negativo) pelo responsável técnico da Secretaria Municipal Obras, sobre a avaliação dos produtos e encaminhado ao Setor de Licitação para posterior adjudicação do processo licitatório, no prazo de três dias úteis após a entrega dos produtos para avaliação.

d. Caso o resultado das amostras seja reprovado, na análise a qual será submetida, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras.

e. O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até três dias úteis, contados do recebimento dos resultados das amostras, através do recebimento do Atestado pelo setor responsável.

Parágrafo Único: A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

19.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 230

11

19.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

19.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior** de documento que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11 - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União – DOU” ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

19.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Salinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.13 - A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo fone/fax (91) 92302079 e/ou as publicações no Diário Oficial da União – DOU” ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.15 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

19.16 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

19.17 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

19.19 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salinópolis – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Salinópolis - Pa, 11 de junho de 2014.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 221
C.M.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente, como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados, equipamentos médico-hospitalares e outros.
- 1.2 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.
- 1.3 - O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura junto as Secretarias Municipais.
- 1.4 – Os materiais médicos/hospitalares devem conter registro ANVISA (com autorização na validade), o numero deverá constar em cada item licitado. Com exceção os isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção.
- 1.5 - Todos os itens que dependam da energia elétrica deverão ser cotados pelo fornecedor, levando em consideração as voltagens de 110/127volts ou bivolt.
- 1.6 – Todos os produtos deverão ter assistência técnica num raio de até no máximo 230km de distancia do município de Salinópolis.
- 1.7 – Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 1.8 – Os produtos elétricos / eletrônicos devem possuir baixo consumo de energia.

JUSTIFICATIVA

- 2.1 – Esta aquisição visa a atender a demanda das Secretarias Municipais junto a diversos setores da administração publica municipal. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- 2.2. **OBJETIVO:** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.
- 2.3. **MOTIVAÇÃO:** Disponibilizar equipamentos e materiais necessários nos trabalhos desenvolvidos nas dependências dos diversos setores desta administração publica municipal.
- 2.4. **BENEFÍCIOS:** Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5 – DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- 5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue e descarga do mesmo.
- 5.1.4 – Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (08:00 até as 12:00h de segunda a sexta feira).
- 5.1.5 – Entregar produtos garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto.
- 5.1.6 – Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis;
- 5.1.7 - Os produtos serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, e juntamente com a nota fiscal eletrônica.
- 5.1.8 – As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 222
2018

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Salinópolis:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

7.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Termo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

e) pelo atraso injustificado para a entrega **do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e o processo licitatório poderá ser cancelado;**

f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.

7.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração**, além, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

8 – LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES

8.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Salinópolis, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras ou Ordenador de Despesas, enviadas por email em horário comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 2023
223

8.1.2 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra em horário de expediente, de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

a) Locais de entrega: Município de Salinópolis, Zona Urbana:

- 1) Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Vidal de Negreiros, nº 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pará.
- 2) Secretaria Municipal de Educação, localizado na Dr. Porto de Oliveira, Centro.
- 3) Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Júlio Cezar, bairro Porto Grande.
- 4) na Sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na rua Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº 118, bairro Centro.

a.1 – Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

8.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

8.1.4 – Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

8.1.5 – Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

OBS: O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 - A vigência desta contratação para futuras compras, será de 01 (um) ano e iniciará de acordo com a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

9.2. Os materiais licitados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes do INMETRO e ABNT e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.3. O licitante que irá participar dos itens 03, 12, 46, 84 e 167 deverá possuir ou indicar Assistência Técnica no Estado do Pará, no raio de distância no máximo de 230km do município de Salinópolis, sendo responsável pela montagem e prestação de serviços dos equipamentos no período de garantia, a qual deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA PA), com responsável técnico devidamente qualificado. A mesma deverá possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e documentação que comprove a regularização do técnico perante o Conselho (CREA-PA), juntamente com Certidão de Acervo Técnico.

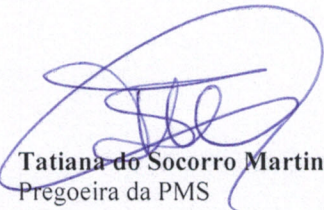
9.4 – Os materiais médicos/hospitalares devem conter registro ANVISA (com autorização na validade), o número deverá constar em cada item licitado. Com exceção os isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção.

9.5 - Garantia e prazo de validade.

9.5.1 – Os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação, prazo de validade dos produtos, acondicionamento ou quaisquer outros que relacionem à qualidade do material em si, de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega, devendo constar obrigatoriamente no rótulo da embalagem.

9.5.2 – além da garantia contra defeito, o fornecedor deverá garantir, entre outras exigências, a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.

Salinópolis, 11 de junho de 2014.


Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UND	QUAN.
1	ANTENA P/ TV UHF. FREQUÊNCIA 470-890 MHZ, 13 ELEMENTOS, 1.200 MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR FÊMEA	UNI	4
2	APARELHO DE DVD. PLAYER, ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO, REPRODUZ: DVD, DVD+RW, DVD-R/RW, XVID, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, PHOTO CD (JPEG), ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 02 PILHAS TAMANHO AAA, 01 CABO DE ÁUDIO E VÍDEO	UNI	59
3	AUTOCALVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 21 LITROS: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD: 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR AZUL E VERDE; CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS NO MÍNIMO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR, COM REGISTRO ANVISA NACIONAL.	UNI	23
4	AUTOCALVA HORIZONTAL DE 75 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL, COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO, CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A GRAU E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU, FECHO DA TAMPA DE TRÍPLIO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A GRAU, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONOROS, PRODUTO RESISTENTE, SUPORTE DE PONTAS, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS, BANDEJA EM AÇO INOX TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPRAY, TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, UNIDADE AUXILIAR: A	UNI	4
5	ALTOFONE MÍDIA	UNI	1
6	APARELHO DE PERFILAXIA + JATO DE BICARBONATO	UNI	1
7	APARELHO ELETRÔNICO LOCALIZADOR APICAL / DISPLAY COLORIDO	UNI	1
8	APARELHO P/ INSTRUMENTAÇÃO ENDODONTICA ELETRÔNICO	UNI	1
9	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS	UNI	1
10	AMALGAMADOR DIGITAL DE CAPSULA AUTOMÁTICO DOSADOR E MISTURADOR AUTOMÁTICO PARA AMALGAMA, PRODUZ UMA LIGA NA PROPORÇÃO DESEJADA DE DOSAGEM E MISTURA PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE MOGNEIZAÇÃO, EXCLUSIVO DOSADOR E MISTURADOR HERMÉTICO AUTOAJUSTÁVEL, EVITANDO CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELO MERCÚRIO, TAMPAS DE LIMALHA E MERCÚRIO HERMETICAMENTE FECHADAS, VOLUME DE MERCÚRIO AJUSTADO ATRAVÉS DE UM REGULADOR SENSÍVEL PARA MELHOR PRECISÃO, CAPSULA DE MISTURA COMBORRACHA INTERNA, PREVENINDO O INCRUSTAMENTO DE RESÍDUOS DE AMALGAMA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CHAVE GERAL LUMINOSA PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO, BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE, CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO ESCALA DE 0 A 60 SEG. VOLTAGEM (- VAC) BIVOLT - 127/220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (CM) 16,6 X 18,0 X 19,8 PESO (KG) 3,35	UNI	10
11	APARELHO DE PA. INFANTIL	UNI	5
12	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS ESPECIFICAÇÃO: VOLTAGEM: COMUTADOR AUTOMÁTICO DE 100 A 200 VCA. CONSUMO: 10 VA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO LÍQUIDO 200Gg COMP. ONDA DA LUZ: 450-480NM. PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATORIA, EM POLÍMERO. PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS BATERIA DE LÍTIOS 3.7 V 2000MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA: 5 HORAS. POTÊNCIA DE SAÍDA: 650mw/cm2. DIMENSÕES DA PEÇA DE MÃO 0,25MM X 250MM X 39 MM. AUTONOMIA DA BATERIA APROX. 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS.	UNI	16
13	APARELHO DE PA(ESTETOSCÓPIO+ESFIGMOMANÔMETRO) COMPLETO	UNI	92
14	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO DE MESA, BLOQUEIO DE TECLADO C/ CHAVE, COR PRETO	UNI	10
15	APARELHO TELEFÔNICO P/ CENTRAL PABX 346X248, SINALIZAÇÃO DE MENSAGEM EM ESPERA, TECLA NAVEGADOR, VISOR ALFA NUMÉRICO PARA 16 CARACTERES, TECLAS PARA MONITORAÇÃO DE RAMAIS, PLUGUE PARA FONE DE OUVIDO, VIVA-VOZ, COR PRETO	UNI	1
16	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO DE MESA, FREQUÊNCIA DE ALCANCE 1,9 GHZ, COR PRETO	UNI	4
17	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNI	123
18	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNI	19
19	AR CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNI	115

assinatura
Fls. 02 de 02
Data: 08/08/2019

20	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNI	22
21	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNI	62
22	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/S, PISO TETO, FRIO 220V TRIFÁSICO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA B	UND	9
23	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/S, PISO TETO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, 1980X1200X450 PLANOS C/ DIVISORES INTERCAMBIAS; CORPO DO ARMÁRIO C/ CHAPAS EM 24, COR CINZA	UND	19
24	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRA INTERNAS, PUXADORES POLIPROPILENO, 91CM X 161CM X 42 CM, COR CINZA, CHAPA 24	UNI	37
25	ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA 8 PORTAS BRANCO C/ 4 GAVETAS 173,5CMX121,4CMX36,3CM, PÉS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO, COR BRANCO	UNI	56
26	ARMÁRIO P/ SWITH/ROTEADOR	UNI	40
27	ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO C/ 3 PORTAS TAM: 1,35 X 0,45 X 60	UNI	10
28	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS E LATERAIS EM VIDRO, FUNDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI BRANCA, DIMENSÕES: 160 CM X 60 CM X 40 CM, COR BRANCO	UNI	25
29	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS ALT: 1335MMXPROF: 600MMX LARG: 470, COR CINZA	UNI	56
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE ATÉ 180 KG; ACOMPANHIA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 1,00 A 2,00 M; FRAÇÕES DE 100G; BASE EM CHAPA; OS PÉS E O TAPETE DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNI	111
31	BALDE C/ PEDAL /LIXEIRA EM AÇO CAP. APROX. DE 15 LITS	UNI	14
32	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, BALANÇA DIGITAL VIDRO ABS, CAPACIDADE: 150 KG, GRADUAÇÃO: 0,1KG, DISPLAY: LCD DE 4 DÍGITOS, BATERIA: 3V - LI. ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADES: KG/ LB, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 SEGUNDOS, POSSUI AVISO DE BATERIA FRACA E AVISO DE ERRO. REGISTRO ANVISA	UNI	11
33	BALANÇA MECÂNICA (EM AÇO CARBONO), CAPACIDADE 300KG, DIVISÃO 100G, PLATAFORMA 0,60 X 0,50M, COM RODAS, SEM GRADE, COM COLUNA	UNI	5
34	BALANÇA MECÂNICA PARA PESAR BÊBE, CAPACIDADE 16 KG; DIVISÃO 10 G; CARGA MÍNIMA 200 G; CORPO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CURSORES AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, MATERIAL IMUNE A OXIDAÇÃO; SISTEMA DE RÉGUAS MENOR DE CIMA: RÉGUA LISA PARA AS MENORES DIVISÕES; CONSTRUÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ESCALAS DE ALUMÍNIO EMBUTIDAS EM AMBOS OS LADOS, PARA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO PESO POR PARTE DO OPERADOR E DO PACIENTE; MAIOR/DE BAIXO: RÉGUA DENTADA PARA AS MAIORES DIVISÕES. LATÃO POLIDO COM DUREZA E DURABILIDADE ELEVADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO, É ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA - NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO A SAÚDE DO BEBÊ; PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO PRODUZIDO EM BORRACHA SINTÉTICA, ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEIS, OFERECE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; SEGURANÇA TRAVA DE IMPACTO EVITANDO SOBRECARGA MECÂNICA QUAND SUPORTE DE PONTAS. ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS BANDEJA EM AÇO INOX TERMINAL PARA MICROMOTO	UNI	2
35	BALCÃO P/ESCRIÓRIO COM DUAS PORTAS COM TUMIPRATELEIRA EM MDF, 81CMX39CMX82CM, COR PRETO OU TABACO	UNI	7
36	BIOMBO C/ TECIDO EM AÇO, REVESTIDAS COM TECIDOS TÉCNICOS ESPECIALISPARA A ÁREA HOSPITALAR QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, ANTI-FUNGO E NÃO PROPAGA CHAMAS. ARMAÇÃO EM AÇO	UNI	13
37	COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEVE E SEGURO. ESTRUTURA EM AÇOCOM TUBO DE 5/8 E PINTURA ELETROSTÁTICA :OPÇÕES COM PONTEIRA OU RODÍZIOS EM PLÁSTICO LISO OU DECORATIVO: MEDIDAS 1,78 METROS DE ALTURA TOTAL X 0,60 METROS DE LARGURA PARA CADA PARTE : TRIPL0	UNI	4
38	BANDEJA EM INOX 30X20X0,4	UNI	45
39	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR DE BANCADA /PAREDE PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO MASTERFRIO POSSUI GABINETE METÁLICO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA ,RESERVATÓRIO HERMETICAMENTE FECHADO PARA MAIOR HIGIENE E TRATAMENTO DA ÁGUA. A ÁGUA É FILTRADA ,PURA,LIMPA CRISTALINA,NATURAL OU GELADA ,ATRAVÉS DE CINCO ESTAGIOS DE FILTRAGEM .É ATÓXICO,SILÊNCIOSO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E APROVADO PELO INMETRO EM AÇO INOX.	UNI	1
40	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5º A 15ºC, TORRNEIRAS COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO, BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL, ALÇAS LATERAIS, RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8LTS, SUPORTE P/ GARRAFA 20 LITROS, 110 VOLTS, 31,3 X 100,5 X 31,5 CM, NA COR BRANCO.	UNI	62
41	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, TIPO PRESSÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADO, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200LTS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROX. 320L/HORA, C/04 TORNEIRA DE LATÃO CROMADO (ÁGUA NATURAL E GELADA), DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO/POLIETILENO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, TENSÕES OPCIONAIS 127 A 220V, ISOLAÇÃO TÉRMICA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4º A 11º, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICAMENTE CORRETO, CUBA / APARADOR EM AÇO INOX COM MANGUEIRA EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, DEVE POSSUIR FILTRO CELULOSE INCLUSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA JA PREVIAMENTE TRATADA POR CONCESSIONÁRIA, PARA FICAR PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	UND	20
42	BRACADEIRA EM AÇO, SUPORTE DE BRAÇO ESTOFADO.	UNI	16
43	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 80X55X4 CM, POLIETILENO NA COR BRANCA.	UNI	195


 Assinatura do responsável
 Data: 04/08/2025
 Assinatura do responsável

44	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO DE POLIETILENO BRANCA, TAMANHO: 0.86 ALT. X 0.40 X 0.40	UNI	345
45	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: PNEU MACIÇO NORMAL E SEMI OBESO CDS. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS NA COR PRETA CADEIRA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA. ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73 CM. ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR. SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO. ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE). ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO EXCLUSIVA CARENAGEM. BASE DE CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8" DE ESPESSURA. TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR. RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO. REVESTIDO EM PVC LAVÁVEL E SEM COSTURA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): 10A (110/127V). 5 A (220/240 V). EQUIPO. ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO À PARTE INFERIOR DA CADEIRA, OU EQUIPO CART. LINHAS ARREDONDADAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, CONTROLADAS POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP). SUPORTE DE PONTAS. ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS. BANDEJA EM AÇO INOX. TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPRAY. TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. SERINGA TRIPLICE. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA EM CERÂMICA E FORMAS ARREDONDADAS: (DESTACÁVEL DA UNIDADE DO CORPO). PROGRAMA DE TEMPO PARA ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE CORPO DA UNIDADE COM CARENAGEM ENVOLVENTE (DISPENSA TURBOS, SUPORTES OU ACOPLAMENTOS APARENTES). UM TERMINAL PARA SUCÇÃO (SISTEMA VENTURI). COM MANGUEIRA DO SUGADOR (DESCONECTA-SE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS). OPCIONAL: UM SUGADOR A MAIS, SUPORTE DE PONTAS SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AÇO INOX. CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS. REFLETOR. MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO FIXO À CADEIRA. CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO. ESPELHO MULTIFACETADO. COM TRATAMENTO MULTICOATING (PRODUZ LUZ FRIA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA UNIFORME). TEMPERATURA DE COR 5.500 GRAUS KELVIN (APROXIMADAMENTE). CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8 X 12 A 70 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX. SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADAS E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURAS LISA. LÂMPADAS HALÓGENA: 12 V X 55 W. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 6 A. ACOMPANHA MOCHO: COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS	UNI	198
46	CADEIRA DIRETOR C/ BRAÇO LATERAL EM GOTA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA. REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA DIRETOR A GÁS, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA, PÉS COM RODÍZIO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, COR PRETA.	UNI	4
47	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO COM ENCOSTO MÉDIO, C/ ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR AZUL.	UNI	50
48	CADEIRA ESTOFADAS COM ASSENTO MÉDIO, COM BRAÇO DOBRÁVEL COM APOIADOR UNIVERSITÁRIO EM MDF ESTILO CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR AZUL.	UNI	50
49	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL C/ BRAÇO COR BRANCA	UNI	8
50	CADEIRA ESTOFADAS COM ASSENTO MÉDIO, COM BRAÇO DOBRÁVEL COM APOIADOR UNIVERSITÁRIO EM MDF ESTILO CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR PRETA.	UNI	300
51	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR PRETO, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA COR PRETA.	UNI	186
52	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, COM TECIDO CREPE, ASSENTO MED. 43X28CM E APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA, COM MECANISMO À GÁS, DOTADA DE 05 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, REVESTIMENTO EXTERNO EM CURVIM NA COR PRETA.	UNI	33

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 226
CPE

83	CONJUNTO ALUNO CJA - 03 ANOS (AMARELO) CONJUNTO ALUNO TAMNHO 3, PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M AS CADEIRAS TÊM ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO COPOLIMERO OU COMPENSADO MOLDADOS ANATOMICAMENTE ,PIGMENTADOS NA COR CORRESPONDENTE AO MODELO ESCOLHIDO,COM ACABAMNETO LISO E BRILHANTE. A ESTRUTURA É TODA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM PONTEIRAS ,SAPATAS E ESPACADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO.	UNI	2000
84	CONJUNTO ALUNO CJA - 06 ANOS (AZUL) CONJUNTO ALUNO TAMNHO 6, PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M. AS CADEIRAS TÊM ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO COPOLIMERO OU COMPENSADO MOLDADOS ANATOMICAMENTE ,PIGMENTADOS NA COR CORRESPONDENTE AO MODELO ESCOLHIDO,COM ACABAMNETO LISO E BRILHANTE. A ESTRUTURA É TODA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM PONTEIRAS ,SAPATAS E ESPACADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO.	UNI	2000
85	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO REVESTIDO EM NAPA TAM: PADRÃO D33	UNI	20
86	COMPRESSOR DE AR TIPO ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO PARA CLÍNICO ,LABORATORIAL, COMERCIAL OU ATÉ MESMO RESIDENCIAL. ADEQUADO PARA CONSULTÓRIO COM CONSUMO DE AR ATÉ 85 LITROS POR MINUTO. POR SER ISENTO DE ÓLEO, NÃO EMITE FUMAÇA, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS ,CONTA COM FILTRO DE SAÍDA DE AR,MOTOR DE 2 PISTÕES E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA ,ENTRE ELÉS, UM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO ; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ,DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATÓRIO.	UNI	19
87	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR CORE I 3 2100, 4GB MEMÓRIA, HD 500GB, ENTRADA DE REDE, GABINETE COR PRETA, ENTRADAS USB, DVD/CD	UNI	252
88	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UNI	13
89	DETECTOR FETAL DE MESA MD 1000 SLIM (SONAR)	UNI	26
90	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 3 ELETRODOS ,BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES ,TELA DE ECG	UNI	2
91	DERMATÓSCOPIO AUMENTO DE 10X ILUMINAÇÃO LED	UNI	1
92	ENCARDENADORA PERFURADORA ESPIRAL OFÍCIO 15 FOLHAS: 54(cinquenta e quatro) PERFURADORES EM AÇO, MANCAIS EM BRONZE PARA MAIOR LEVEZA NA PERFURAÇÃO; MARGEADORES DE ALTURA E PROFUNDIDADE; GAVETA ESPECIAL PARA O DEPOSITO DOS RESÍDUOS; PASSO 6MM, FURO REDONDO DE 4MM.	UNI	33
93	ESCALADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. COM REGISTRO NO ANVISA Nº	UNI	45
94	ESCALADA DE FERRO C/ 5 DEGRAUS	UNI	29
95	ESCALADA DE MADEIRA 4,00 X 7,20M 13 DEGRAUS, COMPRIMENTO: 0,13 (M), LARGURA: 0,63 (M), ALTURA: 4,00 (M), PESO INDICADO: ATÉ 120 KG.	UNI	1
96	ESTANTE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3 º DOBRA E REF. DE FUNDO, DIMENSÕES 92,5 CM X 30 CM X 148 CM, COR CINZA	UNI	30
97	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 1980 MM X 920 MM X 300 MM, CAPACIDADE DE ATÉ 20 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, COR CINZA.	UNI	68
98	ELETROCARDIOGRAFO LAUDO INTERPRETATIVO COM 3 NÚMEROS DE CNAIS BATERIA INTEIRA ,TELA DE LCD ,MEMORIA ,SUPORTE COM RODÍZIOS SOFTWARE PARA EXAMES EM COMPUTADOR	UNI	1
99	ESTABILIZADOR REVOLUTION 500W BIVOLT /115 4 TOMADAS PADRÃO	UNI	2
100	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO EM NYLON COM FEIXE EM VELCRO	UNI	1
101	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EM NYLON COM FEIXE EM VELCRO	UNI	1
102	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL EM NYLON COM FEIXE EM VELCRO	UNI	4
103	ETESTOCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR EM AÇO INOXÍDÁVEL DUPLA	UNI	5
104	ESTRADO PLÁSTICO 50 X 50 PISO INDUSTRIAL: EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50 X 500 X 500 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA 2.000KG/M², VAZADO COM ANTIDERRAPANTE, COM PEÇAS MODULARES	UNI	5
105	ESTUFA DE 12 LITROS: PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL ATRAVÉS DO CALOR SECO, TAMBÉM PARA PROCESSOS INDUSTRIAIS DE SECAGEM OU ENVELHECIMENTO DE MATERIAIS DEVE CONTER CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL E SUSPIRO PARA SAÍDA DE AR. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO COM FAIXA DE TRABALHO DE 50°C ATÉ 250°C COM PRECISÃO DE +/- 15°C INDICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMÔMETRO BIMETÁLICO ANALÓGICO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. INTERNAMENTE DEVERÁ SER PINTADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ISOLAÇÃO TÉRMICA ENTRE A CÂMARA INTERNA E A EXTERNA EM LÂ GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. PORTA ALMOFADADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE, COM PUXADOR. PAINEL FRONTAL DOTADO DE CHAVE GERAL, PORTA FUSÍVEL E CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM,POTÊNCIA DO AQUECIMENTO APROXIMADO: 500 W BIVOLT COM SELEÇÃO PARA 110 OU 220 V VOLUME NOMINAL: 12 LITROS Nº PRATELEIRAS: 2 PEÇAS REMO. SUP EXTENSÃO ELÉTRICA, 5 METROS CORDÃO PARALELO: 2 X 0,75 MM2, CORRENTE MÁXIMA: 10A , CORDÃO CERTIFICADO CONFORME INMETRO.	UNI	10
106	FAX, AGENDA: 50 NOMES E Nº, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: 10 FOLHAS, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, BOBINA INICIAL.10 M, FUNÇÃO CÓPIA, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, MULTITRANSMISSÃO ATÉ 20 NÚMEROS, MEMÓRIA DE RECEPÇÃO SEM PAPEL: ATÉ 28 PÁGS, NÚMERO DE DISCAGEM RÁPIDA: ATÉ 9 NÚMEROS, REDISCAGEM AUTOMÁTICA: 2 X OU MAIS, REGISTRO DE CHAMADAS: 30 ÚLTIMAS, SOLUÇÃO DE IMAGEM: PADRÃO/ FINO/ FOTO/ SUPERFINA, SUPER RESOLUÇÃO DE FOTO 64 NÍVEIS, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: APROX 15 SEG/ PÁG, VISOR EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 127V AC 60HZ.	UNI	10
107	FOCO DE LUZ CLÍNICO, FOCO DE LUZ AUXILIAR P/ EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM, PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220, LÂMPADA HALÓGENA 12V X 20W, COM REGISTRO ANVISA.	UNI	1
108	FOGÃO 04 BOCAS,C/FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, QUEIMADORES ESTAMPADOS E ESPALHA CHAMA ESMALTADO, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, GRADE FIXA NO FORNO COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPÉ DUPLA, TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, COR BRANCO	UNI	19
109	FORNO COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPÉ DUPLA, TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, COR BRANCO	UNI	16

110	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO C/6 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC.	UNI	15
111	FRAGMENTADORA DE PAPEL, FRAGMENTA ATÉ 30 FOLHAS: ABERTURA PARA INSERÇÃO: 245MM, BOTÃO LIGA/DESLIGA E REVERSO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO EM 1 HORA: MÍNIMO 70KG, FRAGMENTA PAPEL, CARTÃO DE CRÉDITO, CD/DVD E GRAMPOS; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 Db, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO 2, POTÊNCIA: MÍNIMA 440W; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SIM; SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA; SIM; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5MM/MIN; VOLUME DO CESTO: MÍNIMO 30 LITROS	UNI	4
112	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	UNI	1
113	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UNI	15
114	FRIGOBAR 120L COMPACTO, COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA: 86,00 CM, LARGURA: 48,00 CM, PROFUNDIDADE: 52,00 CM, ALIMENTAÇÃO 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UNI	2
115	FREEZER HORIZONTAL, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROÇÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MES, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UND	10
116	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 280 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 280L, TIPO RESIDENCIAL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A - SELO PROCEL, PRATELEIRAS; REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	UNI	2
117	GELADEIRA 260 LITROS, COMPARTIMENTO DE LATAS, COMPARTIMENTO DE OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, VOLTAGEM 110VOLTZ, FROST FREE, PÉS NIVELADORES, COR BRANCO, SELO PROCEL. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UNI	28
118	GELADEIRA DUPLEX 400LTS, FROST FREE, PÉS COM RODÍZIO, PÉS NIVELADORES, COMPARTIMENTO DE OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE FRUTAS, ICE TWIS, SELO PROCEL, COR BRANCO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UNI	1
119	GPS TOPOGRÁFICO, BATERIAS DE ÍCONES DE LÍTIU, CABO USB, CARREGADOR 110/220V, MANUAIS DE INÍCIO RÁPIDO, MEMÓRIA INTERNA: 3,0 GB, ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSD, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO, BÚSSOLA ELETRÔNICA, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA, INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA, TABELAS DE MARES, CÁLCULOS DE ÁREA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A	UNI	1
120	GLUCOSIMETRO	UNI	21
121	GUILHOTINA DE MESA EM METAL 30 CM C/ TRAVA ATÉ 12 FOLHAS PAPEL	UNI	35
122	HD EXTERNO PORTÁTI LTB USB 3.0, BUFFER 8 MB, CONEXÃO USB, DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 2 X 11 CM.	UNI	8
123	KIT DE MONOFILAMENTOS P/TESTE DE SENSIBILIDADE DE (HANSENIASE)	UNI	4
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR COM BUKING ORIGINAL, CONEXÃO USB E WI FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CINZA, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO),	UNI	17
125	1 REFIL PRETO, 1 REFIL CIANO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL AMARELO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, BIVOLT. IMPRESSORA(COPIADORA) MONO 27 PPM, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFÍCIO P/ DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, INTERFACE USB, CARTUCHO TONER DE ALTO RENDIMENTO(APROX. 1.200FLS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, BIVOLT.	UNI	77
126	IMPRESSORA(COPIADORA) MONO C/ 40 PPM, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA(FRENTE E VERSO), VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFÍCIO P/ DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS/ CAPACIDADE P/ 50 FLS, INTERFACE USB FRONTAL, BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CARTUCHO TONER ALTO RENDIMENTO(APROX. 8.000 PAGINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, BIVOLT.	UNI	6
127	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD 2.5V COMPLETO	UNI	26
128	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 5 LÂMINAS EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA	UNI	2
129	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA	UNI	2
130	LAVADORA JACTO DE ALTA PRESSÃO POWER WASH 2.200 LIBRA DE PRESSÃO PWS20	UNI	2
131	LEITO HOSPITALAR SIMPLES C/ CABECEIRA COM PROTEÇÃO EM AÇO INOXÍDÁVEL ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFORADO 01 MANIVELA PARA ELEVAÇÃO DE PÉS, 01 MANIVELA PARA ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, 02 GRADES LATERAIS, 01 COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA DE NAPA, DIMENSÕES 1,90M X 0,90 ALTURA MÍNIMA :0,54M ALTURA MÁXIMA :0,88M	UNI	1
132	LIQUIDIFICADOR, 400 W 1,5 LITROS 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110V, COR BRANCO.	UNI	2
133	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX. TAMPA EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ	UND	20
134	LUMINARIA MESA, LARG 8,00 CM ALT 50,00 CM PROFUN 23,00 CM, LAMPADA ELETROICA 20W BIVOLT, CINZA POLIPROPILENO.	UNI	2
135	MACA GINECOLÓGICA, ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHIA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA.	UNI	8
136	MESA GINECOLÓGICA EM CORVIM PRETO 1.80 X 0.53 X 0.86	UNI	8
137	MESA ANTROPOMÉTRICA, PINTADA. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, LEITO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. ACOMPANHIA RÉGUA DE MADEIRA E CURSOR DE MEDIÇÃO. DIMENSÕES 0,90 X 0,50 X 0,90 M.	UNI	6
138	MESA C/ 3 GAVETAS EM MDF ALT: 740 MM COMP: 1250 MM LARG: 700 MM COR CINZA.	UNI	8
139	MESA CLÍNICA, MESA PARA EXAMES CLÍNICOS COM CABECEIRA DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1,1/4" X 1,20 MM, LEITO EM COMPENSADO DE 15 MM COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES: 1.90 X 0.55 X 0.80M ALTURA. COM REGISTRO NO ANVISA Nº	UNI	28

140	MESA COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO 110 X 70 CM, CADEIRAS E BASE TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO, ASSENTOS ANATÔMICO EM MADEIRA, REVESTIDO COM ESPUMA E CORINO DE COR PRETA, ALTURA DO PRODUTO 75 CM	UNI	4
141	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCO CORRIDO EM MADEIRA MED 4 MTS COMP. 1,20 LARG	UNI	33
142	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,20 X 0,60 COR BEGE	UNI	99
143	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR CINZA	UNI	105
144	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR PRETA OU TABACO	UNI	31
145	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/ 3 GAVETAS ALT: 740 MM COM: 450 MM LARG 700 MM C/ TUBO, CHAPA N 16	UNI	4
146	MESA P/ IMPRESSORA EM MDF, DIMENSÕES ALT: 740 MM, COMPRIMENTO: 0,40 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM	UNI	14
147	MESA P/ PROFESSOR COM PORTA LIVRO, COM TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM FORMICA 0,8 MM, MED APROX 1,20 X 0,60 MT, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, COM ESTRUTURA EM TUBO DE APROX. 7/8" 20 X 40 X 1,20, C/ PINTURA EPOXI-PO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CONTENDO PAINEL FRONTAL NA COR E MATERIAL DO TAMPO, FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. COR CINZA	UNI	10
148	MESA PARA O PROFESSOR EM MDF DE 1,20 X 0,60 X 75 C/2 GAVETAS NA COR CINZA.	UND	30
149	MESA MAYO C/ BANDEJA EM INOX C/ RODIZIO	UNI	15
150	MESA AUXILIAR INOX S/ RODIZIO 0,40 X 0,40 X 0,80 REF: 174C	UNI	5
151	MESA PLÁSTICA QUADRADA INFANTIL COR BRANA 56 X 50 X 14CM	UNI	2
152	MESA PLÁSTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E EMPILHAMENTO, DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 70 X 70 CM, COR BRANCO.	UNI	36
153	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES, TAMPO 40 MM EM MDF, DIMENSÕES: LARGURA: 360 CM, ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 120 CM, COM 12 CADEIRAS FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR PRETO, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS, PINTURA COR PRETA MICROFONE PROFICIONAL COM FIO, CORPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS DE CONEXÃO BANHADOS A OURO, CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO, CHAVE ON-OFF NO CORPO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ À 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: 350 OHMS, SENSIBILIDADE A 1KHZ 2,1 MV/PA (-54DBV), CONECTORES: P10 E XLR 3F (3 PINOS).	UNI	31
155	MICROFONE S/ FIO	UNI	10
156	MICRO SYSTEM POTENCIA 20W RMS, MP3 LINK, CD PLAYER, RÁDIO AM/FM, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, VOLTAGEM 110	UNI	1
157	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO	UNI	34
158	MONITOR LCD 18,5" WIDE, MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 CABO D-SUB, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 FONTE EXTERNA, 1 BASE, 1 CONECTOR DA BASE E 1 MONITOR, BIVOLT, COR PRETO.	UNI	252
159	MOUSE OPTICO, USB, COR PRETO, TRÊS BOTÕES/ ESQUERDA, DIREITA, BOTÃO MÉDIO COM RODAS, RESOLUÇÃO 800 DPI, DIMENSÃO 55 X 30 X 115 MM.	UNI	35
160	MURAL COM VIDRO 2 X 1,8 M	UNI	4
161	NEBULIZADOR C/ 4 SAÍDAS	UNI	18
162	NOBREAK 600VA, MONOVOLT: ENTRADA 115/127V- E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL COR PRETA	UNI	256
163	NOTEBOOK CORE I5 3ª GERAÇÃO E WINDOWS 8, 6GB DE MEMÓRIA, 500GB DE HD, TELA LCD LED DE 14 POLEGADAS, ENTRADA HDMI, BIVOLT, ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADO, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CACHE 1 MB, LEITOR DE CARTÕES, COR PRETO.	UNI	6
164	OFETALMOSCÓPIO CONVENCIONAL	UNI	28
165	OXIMETRO DE PULSO MODELO PORTÁTIL 30G SEM PILHAS, RÁPIDA LEITURA -VISOR DUAL COLOR, 10 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL, INFORMA NÍVEL DE BATERIA FRACA NO PAINEL, PAINEL APRESENTA SPO, FC, CURVA LETISMOGRÁFICA E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO, PAINEL APRESENTA 6 MODOS DE EXIBIÇÃO PARA AS INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SPO 2-03 0% A 99% TAMANHO: 55 X 32 X 28 MM	UNI	1
166	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V	UNI	32
167	PEÇAS DE MÃO (CANETA ALTA ROTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE 400.000RPM +/- 15%, PRESSÃO TRABALHO 30 PSI +/- 2, SPRAY 1 ORIFÍCIO, CONTRA ÂNGULO, CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA: PERMISSIVEL 20.000 RPM, PEÇA RETA CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA: PERMISSIVEL 20.000 RPM, MICROMOTOR, CARACTERÍSTICAS VELOCIDADE: REGULAVEL DE 3.000 a 18.000 RPM EM AMBOS OS SENTIDOS, ACOMPANHIA BOLSA E ÓLEO LUBRIFICANTE	UNI	20
168	PEN DRIVE 8GB, CONEXÃO USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL WINDOWS VISTA / XP / ME / 2000, MAC OS 9.X (OU ACIMA) E LINUX KERNEL 2.4.	UNI	20
169	PONTAS ULTRASOM - PERIO SUB E PERIO SUPRA JET SONIC	UNI	3
170	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 800 X 600 ATÉ 300 POLEGADAS, DLP, MULTIMÍDIA, VGA, XGA, UXGA, HDTV, RESOLUÇÃO MÁXIMA 800 X 600, TIPO DE LENTE F=2,57-2,65, F=21-23, IMM, SISTEMA DE COR: PAL, NTSC, SECAM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, COMPUTADOR, ÁUDIO R/L, RCA, USB, ENTRADA DE ÁUDIO, VÍDEO COMPOSTO, DIMENSÕES L28,73 X A11,44 X P23,26 CM.	UNI	20
171	QUADRO MAGNETICO - TAM 2X1M SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA	UNI	100
172	QUADRO BRANCO MAGNETICO, TAMANHO 2,5 X 1,2M SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA	UNI	195
173	QUADRO MAGNETICO BRANCO P/ RECADADO TAM. 0,40 X 30 CM C/ SUPORTE	UNI	56
174	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,50 X 1,20 CM	UNI	1
175	QUADRO DE AVISO 120 X 90 CM, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6 MM) E FELTRO ACRILICO (ESPESSURA 2 MM), TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURA TEX E O FELTRO.	UNI	79

176	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, FELTRO VERDE DE 120 X 30CM	UNI	5
177	QUADRO DE AVISOS BRANCO MAGNÉTICO STANDARD CAFIX 100 X 80 CM	UNI	10
178	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 100 X 80	UNI	10
179	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE 1,50 X 1,20 CM	UNI	1
180	QUADROS DE AVISOS FLANEOGRAFO, 120 X 80 CM	UNI	16
181	QUADRO DE AVISO FELTRO C/ BORDA EM ALUMINIO TAM: APROX: 2,00 X 1,20	UNI	3
182	RACK P/ COMPUTADOR EM MDF NA COR CINZA OU A COMBINAR CONTENDO ESPAÇO PARA TECLADO, GAVETA	UNI	110
183	ROÇADEIRA À GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, TIPO: LATERAL. CILINDRADA: 23,9CC. POTÊNCIA: 1 HP, CAPACIDADE DO TANQUE: 0,52 L, DIÂMETRO DO CARDAN: 24MM, PESO: 5,100 K, LÂMINA 3 PONTAS (CAPIM E CAPIM ALTO), CARRETEL DE NYLON, KIT FERRAMENTAS, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CINTO DE SUSTENTação E MANUAL DO OPERADOR.	UNI	21
184	SELADORA AUTOMÁTICA / CONTINUA APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.	UNI	2
185	SUPORTE P/ SORO	UNI	14
186	SUPORTE P/ TV E DVD	UNI	26
187	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX DISPENSER REDONDO EM AÇO PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML. DIMENSÕES DO PRODUTO 43 CM (ALTURA) X 7,5 CM (DIÂMETRO) O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSO E BUCHAS	UNI	35
188	SWITH/ROTEADOR COM 16 PORTAS	UNI	10
189	TAMBOR INOX 20X16 CM	UNI	24
190	TECLADO PADRÃO USB PRETO, TECLADO DE 109 TECLAS, TRÊS TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA, TECLAS MACIAS PARA UMA CONFORTÁVEL DIGITAÇÃO, TECLADO PADRÃO ABNT2, COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA.	UNI	35
191	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1,0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELOTROSTÁTICA PRETA.	UNI	20
192	TRENA DIGITAL LASER 50 MT, LASER ESPECIAL, DESTACAR CLARAMENTE O PONTO A SER MEDIDO, UNIDADES DE MEDIDAS AJUSTÁVEIS, PERMITE MEDIÇÕES EM PÉS, METROS OU POLEGADAS, MONITOR COM REGULAGEM DO BRILHO, ARMAZENA MEDIÇÕES: MONITOR MOSTRará AS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES E ARMAZENA AS 20 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS	UNI	4
193	TV LCD 20 POLEGADAS WIDESCREEN, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, MONITOR HDTV CONTRASTE DINÂMICO 10000:1, CAIXA DE SOM EMBUTIDA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNI	39
194	TV LCD DE 24 POLEGADAS WIDESCREEN	UNI	6
195	TV LCD DE 32 POLEGADAS C/ SUPORTE P/ PAREDE	UNI	2
196	VENTILADOR DE COLUNA, COR: PRETO, VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3 VELOCIDADES, QUANTIDADE DE PAS: 3 PAS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 65,0 W, 40 CM.	UNI	4
197	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, 3 VELOCIDADES, TIPO CIRCULADOR, GRADE DE PLÁSTICO E REMOVÍVEL, ALIMENTAÇÃO 110V, COR PRETO.	UNI	255
198	VENTILADOR DE TETO, COR: PRETO, VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3 VELOCIDADES, QUANTIDADE DE PAS: 3 PAS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 65,0 W, PESO 4,5 KG, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 12M², 40 CM.	UNI	125

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
 Fis. 2331
 CPC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 232
2PE

Papel timbrado da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão nº 016/2014

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 233

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A
Prefeitura Municipal de Salinópolis
Sra. Pregoeira

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- Objeto: o Registro de Preços,** _____
- a) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Consta em anexo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação do produto, marca, procedência, preço unitário e preço total.
- e) O valor do frete está incluso no valor orçado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	PROCEDÊNCIA DO PRODUTO	FABRICANTE	UNID	QTº	PR UNITÁRIO	PR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
TOTAL GERAL							R\$	
TOTAL POR EXTENSO:								

Declaro que o nossa empresa cumprirá com o prazo de entrega dos produtos.

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital

Condição de Entrega: conforme o estabelecido no termo de referencia e edital

Prazo de Entrega: em até 10(dez) dias uteis.

Local de Entrega: conforme o estabelecido no termo de referencia

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 234
EPC

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar documentos inerentes a este processo licitatório, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 235

Papel timbrado do licitante
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

8.6 A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa _____ o _____ **Registro** _____ de _____ **Preços,**

_____, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº 118, Bairro Centro, Salinópolis/Pa
CNPJ: 05.149.166/0001-98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 236
11

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... e do seu contador o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.5 deste Edital, do **Pregão Presencial nº 016/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
CPF:

.....
(nome contador) crc
reconhecer assinatura em cartório

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

☒ **Observação:**

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº 118, Bairro Centro, Salinópolis/Pa
CNPJ: 05.149.166/0001-98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 237

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de Salinópolis, Sr. residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma inscrita no CNPJ (MF) sob o nº estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) portador da RG nº SSP/___ e CPF (MF) nº têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Registro de Preços,
2. O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Salinópolis. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura Municipal de Salinópolis não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de compras. A licitante para a qual for adjudicado item constante do anexo I – A do Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito de fornecimento do referido item até o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2014 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será 01 (UM) ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
 - 1.1. Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I A – do Termo de Referência), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 1.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
 - 1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 1.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
 - 1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 238
CPC

1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 – Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

1.13 - Receber os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

a. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

b. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

g. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1) salários;

2) seguros de acidentes;

3) taxas, impostos e contribuições;

4) indenizações;

5) vales-refeições;

6) vales-transportes; e

7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

i. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

l. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

m - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega.

n - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

o - comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 239
11
2017

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1.4 - é de plena responsabilidade da contratada o transporte e descarga do material para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

2. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

2.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Salinópolis, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras ou Ordenador de Despesas, enviadas por email em horário comercial.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra em horário de expediente, de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.

a) Locais de entrega: Município de Salinópolis, Zona Urbana:

1) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Vidal de Negreiros, nº 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pará.

2) Secretaria Municipal de Educação, localizado na Dr. Porto de Oliveira.

3) Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Júlio Cezar.

4) na Sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na rua Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº 118, bairro Centro, na Secretaria de Administração.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

Obs: O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

1.1 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo (atestação da nota fiscal) e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado), informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 240

a. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº016/2014.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura.

a. A **vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 241

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 016/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 016/2014 e Termo de Referência do referido processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 242
21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2014, Ata de Registro de Preço nº, cuja realização decorre da autorização do Sr Paulo Henrique da Silva Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 243
C/A

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO SUGERIDO)

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____
_____, CNPJ: _____, situada a _____
_____, Nr _____ - Bairro _____, na cidade _____, forneceu a
_____, os materiais _____ (objeto do presente
processo), quantidade _____.

Nº do processo de compra ou empenho ou nota fiscal: _____

Outrossim, destacamos que produto relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

OBS: Segue em anexo documento comprobatório.

DATA/LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RECONHECER EM CARTÓRIO
FUNÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Fis. 244

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze, na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pará, localizada na, em Salinópolis-Pará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n.º 016/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para eventual aquisição de, conforme definido no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 9/2014-....., assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código PMS:

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/fabricante	unid	quant	pr. unit	pr total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
TOTAL						R\$
Valor por extenso:						

Encarte da Ata de Registro de Preço

Salinópolis, em/...../.....

Paulo Henrique da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Salinópolis-Pará

Representante Legal: /CPF

Função:

Empresa: CNPJ:

1 – Testemunha:

2 – Testemunha:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 245
CPT

ANEXO X – MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Administração
Sra. Cynthia Caroline Gomes de Sena
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no Pregão nº 016/2014, que
tem _____ como _____ objeto _____ o _____ Registro _____ de _____ Preços,

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL: _____ Município de: _____
Fone/Fax: _____ Email: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____ /órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados (se for o caso) _____

Cordialmente,

Cidade (UF), _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular ou pública (com firma reconhecida em cartório), outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 246

JCA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e IE nº _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar do Pregão nº 016/2014, que tem como objeto o **Registro de Preços**, para eventual aquisição

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável (ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)

CPF nº _____

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer em anexo a solicitação de atestado de adimplência a Secretaria Municipal de Administração de Salinópolis/Pará para solicitar sua certidão de adimplência.